

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE BEM MÓVEL

**COMODANTE:** .CONFRARIA INTERNACIONAL DE LITERATURA E ARTES - CILA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 39.531.887/0001-80, com sede na RUA 2, QUADRA 8, LOTE 10 - BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS - CEP 76600-000 - GOIÁS/GO, e endereço eletrônico josedomingosmossamedino@gmail.com, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal JOSÉ DOMINGOS PEREIRA, BRASILEIRA, viúvo(a), EMPRESÁRIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 121.657.941-53, inscrito(a) no CPF sob o nº 662.861 SSP/GO.

**COMODATÁRIO(A):** AMATTI EVENTOS, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 21.821.069/0001-56, com sede na RUA DELEGADO OZIAS ALGAUER, 159, GANCHINHO, CURITIBA, PARANÁ, CEP 81935-397, e endereço eletrônico floraamatti@gmail.com, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal MARINEZ DA SILVA AMATTI GROCHEWSKI, BRASILEIRA, casado(a), EMPRESÁRIA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.108.707-5 IIP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.081.109-16.

As Partes têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato de Bem Móvel que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir de acordo com as seguintes regras e condições:

### OBJETO

**Cláusula 1.** O presente instrumento tem por objeto a transferência do direito de uso e gozo do bem móvel CONCESSÃO EM COMODATO NA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CILA, CUJA LOGO DEVERÁ CONSTAR EM TODAS AS PUBLICAÇÕES, PARA CRIAÇÃO DE WEBSITE CILA E REVISTA CILA, BEM COMO ACESSO AOS CONTATOS DOS MEMBROS DA CILA PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS E BOM GERENCIAMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS. A CILA NÃO VISA LUCRO ALGUM, EXCETO SE VENDER SEUS PRÓPRIOS PRODUTOS OU SERVIÇOS ATRAVÉS DO WEBSITE OU REVISTA ao(à) **COMODATÁRIO(A)**.

### DO USO

**Cláusula 2.** O(A) **COMODATÁRIO(A)** se obriga a zelar pela conservação do bem móvel alugado, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

**Cláusula 2.1.** O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá transferir, ou ceder a terceiros, seja a que título for, o bem objeto do presente contrato.

**Cláusula 2.2.** Quaisquer avarias causadas no bem, que foi entregue em perfeitas condições, serão de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)**, que deverá indenizá-las.

**Cláusula 2.3.** O(A) **COMODATÁRIO(A)**, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o bem, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 3.** Este contrato tem vigência pelo período de 1 ANO OU 12 MESES, RENOVÁVEL AUTOMATICAMENTE ATÉ QUE UMA DAS PARTES SOLICITE O ENCERRAMENTO DO CONTRATO a partir da data de 16 de Agosto de 2023, podendo ser renovado tão somente mediante termo aditivo por escrito.

**Cláusula 3.1.** Ao final do prazo acima estipulado e independente de notificação, o(a) **COMODATÁRIO(A)** restituirá o bem móvel descrito na cláusula 1ª, em perfeitas condições e estado de conservação, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

**Cláusula 3.2.** A não devolução do bem ao final do prazo acordado ou quando requisitado, na forma da cláusula abaixo, importará no pagamento de multa no valor de R\$0,00 (SEM MULTA).

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula 4.** Poderá qualquer das partes rescindir o presente contrato a qualquer tempo e imotivadamente, notificando a parte contrária com antecedência mínima de 30 dias. Decorrido este prazo, o bem deverá ser restituído de imediato.

**Cláusula 4.1.** A violação de qualquer das cláusulas contratuais ensejará na rescisão de pleno direito do Contrato.

**Cláusula 4.2.** (Opcional em caso de veículo) O Contrato também poderá ser rescindido de pleno direito e independente de qualquer interpelação judicial, caso o veículo seja apreendido por qualquer razão ou caso decretada a recuperação judicial, extrajudicial ou falência do(a) **COMODATÁRIO(A)**.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 5.** Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto mediante a celebração de comum acordo pelas Partes de um aditamento contratual.

**Cláusula 6.** Em caso de alteração de endereço, o(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá notificar o(a) **COMODANTE** por escrito.

**Cláusula 7.** A eventual omissão, renúncia ou tolerância por qualquer das Partes com relação aos termos deste Contrato, incluindo, mas não limitado ao exercício de direitos, avisos e notificações, valerá tão somente de forma isolada e não será entendida como renúncia aos direitos dele decorrentes nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas, nem isentará a outra Parte do integral cumprimento de suas obrigações conforme aqui previstas.

**Cláusula 8.** O presente Contrato é válido e eficaz entre as Partes desde a data de sua assinatura. Se qualquer disposição contida no presente Contrato for considerada ilegal, inválida ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições nele contidas não serão, de forma alguma, afetadas ou restringidas por tal fato. As Partes negociarão de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, cujo efeito econômico seja igual ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

**Cláusula 9.** Este Contrato é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**Cláusula 10.** Eleggem as Partes o foro da Comarca de CURITIBA/PR, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

**Cláusula 11.** Todos os signatários reconhecem que este Contrato tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico na plataforma RocketSign é o meio escolhido de mútuo acordo por todas as Partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato via Rockesign, na presença de (02) duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

CURITIBA/PR, 16 de Agosto de 2023.

**COMODANTE:**



---

CONFRARIA INTERNACIONAL DE LITERATURA E ARTES - CILA  
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA

**COMODATÁRIO(A):**



---

AMATTI EVENTOS  
MARINEZ DA SILVA AMATTI GROCHEWSKI

**TESTEMUNHAS:**



---

Nome: NIRES LUZIA DA SILVA SOARES  
RG n°: 216.857  
CPF n°: 394.188.801-30



---

Nome: THIAGO GROCHEWSKI  
RG n°: 9.455.956-1  
CPF n°: 048.415.269-60